

Lei nº 215/71

Declaração de Utilidade Pública Municipal  
à Escola de Dactilografia "Nova Andradina"

Dênis Ezequiel Mattos, Prefeito Municipal de  
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas -  
por lei;

Fica sabido que, a Câmara Municipal decretou,  
e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública  
Municipal a Escola de Dactilografia denominada "Nova  
Andradina", de propriedade de Sr. Humberto Augusto Batista,  
com sede à Rua Milton Medeiros, cidade de  
Nova Andradina, pelos relevantes serviços que a mesma  
vem prestando ao Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Nova Andradina - 14.17 de Agosto de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Denilson A. Mattos

Prefeito Municipal